



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023-TD-SEMED**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E TAILLINE TAYZA GOMES DE SOUSA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA SUBSTITUTA.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, inscrita no CPF nº 298.891.383-87, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Tailline Tayza Gomes de Sousa, portadora do RG de nº 4.210.133 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 022.96.953-00, residente e domiciliada na Rua Prof.<sup>a</sup> A Fernandes, 172, Bairro Morro do Pequi, neste município de Corrente – PI, doravante, denominada apenas CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSORA SUBSTITUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, não havendo tempo hábil e favorável para a realização e conclusão de concurso público preenchimento dos cargos, nem mesmo de processo seletivo simplificado, em consequência ao estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O Valor do presente contrato é estimado na cifra mensal de R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 7.691,28 (Sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

O pagamento será realizado mediante movimentação eletrônica em conta corrente de Titularidade da contratada a **PROF.<sup>a</sup> TAILLINE TAYZA GOMES DE SOUSA**, dados bancários: Agência: 0609-2 e Conta Corrente: 25.529-7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de maio de 2023, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes enquanto perdurar a necessidade, ou até a realização do Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 1 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio municipal e/ou do local de lotação, bem como zelar pelo bom funcionamento do local.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas da Prefeitura e/ou órgãos que tem sua manutenção por encargo do município, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Despesas correntes – Serviços de terceiros pessoa física sociais – 33.90.36 – Contratação por tempo determinado – Fonte de Recurso – SEMED/FME/PNAE, para o ano de 2023.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Corrente/PI, 01 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

*Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes*  
Secretária Mun. de Educação  
e Cultura (SEMEC)  
Port. GP Nº 002/2021  
CPF: 083.1383-87

**IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

*Tailline Taíza Gomes de Sousa*

**NOME: TAILLINE TAYZA GOMES DE SOUSA**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** 073.339.703-36

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** 014.455.223-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;

**CONTRATADA:** Tailline Tayza Gomes de Sousa, portadora do RG de nº 4.210.133 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 022.96.953-00, residente e domiciliada na Rua Prof.<sup>a</sup> A Fernandes, 172, Bairro Morro do Pequi, neste município de Corrente – PI.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**PAGAMENTO:** Dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) referentes aos meses de fevereiro a maio/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.691,28 (Sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro até 31 de maio de 2023 ou até a realização do Concurso Público, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**RECURSO FINANCEIRO:** SEMED/FME/PNAE e OUTROS

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

**CONTRATADA:** Tailline Tayza Gomes de Sousa